PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 23/14

Considerando, que, com intuito de estimular as moradias populares, o presente Projeto de indicação, bem como viabilizar o programa, bem como de modernizar a legislação tributaria, a concessão de isenção tributaria para que os BENEFICIARIOS DO Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e beneficiários do programa financiado com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial;

considerando que, o Programa MINHA CASA MINHA VIDA, é um programa do governo federal que tem transformado o sonho da casa própria em realidade para muitas famílias brasileiras e tal Programa acontece em parceria com Estados, Municípios, empresas e entidades sem fins lucrativos;

considerando que, da mesma forma, a isenção do IPTU para os aposentados e pensionistas, como é o caso da Cidade de Porto velho, onde o Código Tributário Municipal de Porto Velho, por meio do art. 37 da Lei Complementar 199/04, regulamenta a formação de três grupos com direito à isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Os Ex-Soldados da Borracha e suas viúvas e os ferroviários aposentados da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e suas viúvas são dois grupos que gozam desse direito.

considerando que, a cidade de São Paulo, através da Lei 11614/1994 já concede isenção do IPTU, e da Taxa do Lixo (TRSD), PORTANTO NENHUM OBICE DE REALIZAR-SE A MESMA CONTEMPLAÇÃO EM NOSSA CAPITAL, O QUE IRA DE SOBREMANEIRA FACILITAR A VIDA DESTAS PESSOAS;

considerando que, restando evidenciadas as razões que amparam a Propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente Projeto de Indicação à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao prefeito, a isenção de pagamento de IPTU/TRSD, para os contribuintes inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como para os

aposentados e pensionistas residentes e domiciliados na cidade do Salvador, com renda mensal de ate 02 (dois) salários mínimos vigentes.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2014.

VANIA GALVAO